

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 815/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018**

*Institui a “Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes” no âmbito do Município de Maxaranguape, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE** APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes” que passa a integrar o calendário oficial de eventos do município.

**Parágrafo Único** – A data que alude o *caput* será lembrada, todos os anos, na semana que antecede o dia 18 de maio, “Dia Nacional de combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”.

**Art. 2º** - Sem prejuízo de disposição ulterior, durante a Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, o Poder Público Municipal promoverá palestras, eventos e atividades de cunho educacional e cultural, que terão por tema o combate à violência sexual contra crianças e adolescentes.

**Parágrafo Único** - Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias com a iniciativa privada a fim de organizar as atividades relacionadas ao disposto nesta lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, Maxaranguape, Rio Grande do Norte, em 28 de junho de 2018.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Eneas do Nascimento Neto  
**Código Identificador:**B35D3AB2

---

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/07/2018. Edição 1802  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>